



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº. 1549,

27 DE OUTUBRO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVENIAR COM O CTG QUERÊNCIA DAS FLORES
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar com o CTG Querência das Flores, para fins de manutenção da cultura tradicionalista no Município.

Art. 2º - O Município repassará o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser pago em parcela única.

Art. 3º - Em contrapartida, a Associação:

I – promoverá e incentivará danças artísticas, atividades gauchescas e tradicionalistas e outras atividades correlatas direcionadas à população em geral.

II – sempre que solicitado pelo Município, colocará a disposição seus associados, em solenidades organizadas pelo Município, sem ônus aos cofres públicos.

III – prestará contas do valor recebido até 30 de dezembro de 2010.

Art. 4º - Faz parte integrante da presente lei o convênio a ser celebrado.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por elemento de despesa próprio.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, em 27 de outubro de 2010.


Jair Pedro Morello
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 27/10/2010
